



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2021-IMBEL
REFERÊNCIA: CONTRATO N° 02/2021-IMBEL

**O ORIGINAL DESTES TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE ARQUIVADO
NA SALCP/UA IMBEL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 02/2021-IMBEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A INDÚSTRIA
DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL -
IMBEL E A EMPRESA
SOFTWAREONE COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA.**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr **E.X.C.**, Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **568** SSP/DF, inscrito no CPF nº ***.178.581-**, que no final assina, e de outro lado a **SOFTWAREONE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 08.270.727/0001-09, localizada à rua George Ohm, 230, Torre "B", 16º andar, salas 161 a 164, São Paulo-SP, CEP 04576-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos senhores **J.C.V.B.**, Administrador da Sociedade, portador da Carteira de Identidade nº MG-**54.9** SSP/MG inscrito no CPF nº ***.706.486-

******, e o **O.A.DE.C.A.**, Administrador da Sociedade, portador da Carteira de Identidade nº ****554.98**** SSP/SP, inscrito no CPF nº *****.800.958-****, que no final assinam, consoante o que consta o Processo Administrativo nº 56/2021-IMBEL, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021-IMBEL, que será regido, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado na 305ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 22/05/2018, conforme Resolução nº 06/2018-CA-IMBEL, de 22/05/2018, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a razão social, o CNPJ e o endereço da **CONTRATADA**, tendo em vista ter sido incorporada por outra empresa, passando todas as cláusulas e efeitos do Contrato nº 02/2021-IMBEL para a INCORPORADORA, a contar de 31 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

A Razão Social, o CNPJ e o endereço da **CONTRATADA**, em razão da incorporação,

passa de:

INTELLIGENCE PARTNER BRASIL CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 16.728.588/0001-34, localizada à rua Barão de Itapetininga, 124, São Paulo-SP, CEP 01042-000.

para:

SOFTWAREONE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 08.270.727/0001-09, localizada à rua George Ohm, 230, Torre "B", 16º andar, salas 161 a 164, São Paulo-SP, CEP 04576-020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União - DOU até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Brasília - DF, 30 de dezembro de 2022.

Pela CONTRATANTE:

E.X.C.
Ordenador de Despesas
RG **568** SSP/DF
CPF ***.178.581-**

_____ Rubrica

Pela CONTRATADA:

J.C.V.B.
Administrador da Sociedade
RG-MG **54.9** SSP/MG
CPF ***.706.486-**

_____ Rubrica

O.A.DE.C.A.
Administrador da Sociedade
RG **.554.98** SSP/SP
CPF ***.800.958-**

_____ Rubrica

Testemunhas:

Ass: _____
CPF: _____ Rubrica

Ass: _____
CPF: _____ Rubrica

(CPF e RG protegidos pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019.)